



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018**  
**Dispensa de Licitação 01/2018**  
**Processo nº. 09/2018**

**O MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob nº 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o proponente **LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA**, com sede à Rua Amandio Alferes s/nº, Bairro Nova Tomazina, Tomazina – Paraná, CEP: 84.935-000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.458.898/0001-05, neste ato representada por **Leonel Lopes de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.455.527-0, e do CPF 144.614.118-77, e por **Oswaldo de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.933.279-5, e do CPF 547.031.749.87 doravante denominada **CONTRATADA**,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 08 de março de 2018 para 08 de abril de 2018, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 08 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA  
**CONTRATADO**

Visto do Departamento Jurídico